



# **POLÍTICA DE CONCESSÃO DE MORADIA E DESLOCAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS 3GEO**



## ÍNDICE

|   |                                       |   |
|---|---------------------------------------|---|
| 1 | Princípios e Objetivos.....           | 4 |
| 2 | Regras de Concessão do Benefício..... | 4 |
| 3 | Divisão dos quartos .....             | 5 |
| 4 | Regra de deslocamento.....            | 5 |
| 5 | Disposições gerais.....               | 6 |

# 1. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

---

- Esta Política estabelece as normas para a concessão de moradia (alojamento) na contratação dos colaboradores da 3Geo.
- Todos os residentes do alojamento devem seguir as diretrizes previstas na Política de Gestão de Moradia do Grupo 3Geo (disponibilizada na admissão) para garantir a boa convivência.

## 2. REGRAS DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

---

O benefício poderá ser concedido no ato da admissão nos seguintes casos:

- Para colaboradores ocupantes de cargos técnicos e cargos acima a partir do dia 01/02/2024;
- Além da condição descrita acima, o benefício será concedido aos colaboradores que residirem no raio de 50 km da sua cidade de origem até o local do projeto para qual for contratado para exercer suas atividades laborais.
- Caso haja remanejamento de OS/localidade e ela for inferior ao raio de 50 Km da sua cidade de origem até o local do projeto, o colaborador não mais terá direito ao benefício de moradia e auxílio.
- O colaborador alojado, receberá auxílio alojamento no valor de R\$200,00 mensais, para ajuda de custo (exceto coordenadores e gerentes).

### 3. DIVISÃO DOS QUARTOS

---

- Para cada residente será designado um quarto duplo ou triplo, de acordo com a disponibilidade.
- Para residentes ocupantes de cargos de coordenação e gerência, será designado um quarto individual.
- A roupa de cama será fornecida integralmente pela empresa: 01 (um) lençol de forrar, 01 (um) lençol de cobrir, 01 (uma) fronha, 01 (um) cobertor e 01 (um) travesseiro.
- Os quartos serão equipados com 01 (uma) cama, 01 (um) colchão por funcionário e armários para guarda de pertences.

### 4. REGRA DE DESLOCAMENTO

---

- Colaboradores que residem até 200 km do local de trabalho – Será fornecido passagem rodoviária, ou auxílio combustível com valor equivalente ao da passagem rodoviária, para deslocamento para residência, limitado até 200km do local de trabalho. Esse benefício é disponibilizado a cada 15 dias, para facilitar o deslocamento. Caso o colaborador opte por não se deslocar ele não terá direito ao benefício;
- Colaboradores que residem acima de 200 Km do local de trabalho – Será fornecido passagem rodoviária, ou auxílio combustível com valor equivalente ao da passagem rodoviária, para deslocamento para residência, limitado até 500 km do local de trabalho. Esse benefício é disponibilizado a cada 45 dias sendo que 45 x 1 dia útil + fim

45 dias sendo que 45 x 1 dia útil + fim de semana, para facilitar o deslocamento. Caso o colaborador opte por não se deslocar ele não terá direito ao benefício;

- Deslocamento para cargos de Gerência e Diretoria - Será fornecido ajuda de custo equivalente ao valor de R\$600,00, para deslocamento para residência, para quem reside acima de 500 Km do local de trabalho. Esse benefício é disponibilizado 1 vez ao mês.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- É de competência da Alta Direção da Organização alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Representante Legal e revoga quaisquer documentos em contrário.



